

LEI Nº 460/2010

Ementa: Altera o inciso I do artigo 2º da Lei 421/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 2º e Cria o inciso VIII da Lei 421/2007, passando o mesmo a vigorar com a seguinte disposição:

I – Dois representantes do Executivo Municipal, um pertencente a Secretária de Educação do Município ambos indicados pelo Poder Executivo Municipal.

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2010.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL.

- PREFEITA -